Universidade Estadual de Campinas
Pró-Reitoria de Pesquisa
***Comissão Central de Pesquisa - CCP***
www.prp.unicamp.br | Tel. 55 19 3521-2950

**DELIBERAÇÃO CCP-003/2026, de 17/06/2026**

*Dispõe sobre o Regimento do Portal de Periódicos Eletrônicos Científicos (PPEC) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).*

A Pró-Reitora de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), na qualidade de Presidente da Comissão Central de Pesquisa (CCP), tendo em vista o decidido em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada 17/06/2026, baixa a seguinte Deliberação:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 1° - O Portal de Periódicos Eletrônicos Científicos da Unicamp (PPEC) tem como finalidade reunir, preservar, qualificar, disponibilizar, disseminar e ampliar a visibilidade dos periódicos editados e produzidos na Universidade, promovendo o acesso aberto à produção científica e fortalecendo as boas práticas da comunicação científica.

§ 1º - O PPEC integra a Política Institucional de Acesso Aberto à Produção Intelectual e Científica da Unicamp e contará com um Comitê Gestor, responsável pela gestão do Portal.

§ 2º - Como parte integrante do PPEC, a Incubadora de Periódicos Científicos, Acadêmicos e Educacionais da Unicamp (InPEC) constitui um ambiente destinado à publicação, disponibilização e ao desenvolvimento editorial de periódicos emergentes ou em processo de consolidação, visando ao fortalecimento de suas práticas editoriais e ao atendimento dos critérios de credenciamento estabelecidos para ingresso no PPEC.

§ 3º - Os periódicos indexados no InPEC poderão submeter ao Comitê Gestor o pedido de análise para credenciamento no PPEC, desde que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 4º - O conteúdo publicado nos periódicos da Unicamp é de responsabilidade exclusiva de seus autores.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PPEC**

Artigo 2° - O PPEC tem como objetivos:

I. Apoiar a qualificação editorial dos periódicos científicos da Unicamp;
II. Ampliar a visibilidade nacional e internacional dos periódicos científicos da Unicamp;
III. Promover o acesso aberto, a preservação digital e a disseminação dos periódicos científicos da Unicamp;
IV. Incentivar a adoção de boas práticas editoriais, éticas e científicas;
V. Estimular a profissionalização da gestão editorial;
VI. Fomentar a adoção de princípios de ciência aberta;
VII. Apoiar ações de preservação digital dos periódicos científicos da Unicamp.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FF5C8BDA 246F45EA A1C56107 02223892

**CAPÍTULO III – DO COMITÊ GESTOR DO PPEC**

Artigo 3º - Fica instituído o Comitê Gestor do PPEC, responsável pela elaboração de critérios de avaliação, credenciamento, acompanhamento e permanência dos periódicos indexados no Portal.

Artigo 4º - O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I. O Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), seu Presidente;
II. O bibliotecário responsável pelo Departamento de Gestão de Editoração Científica (GesEC) do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU);
III. 1 (um) docente ou pesquisador (Carreira PQ) titular e respectivo suplente indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa.
IV. 5 (cinco) docentes ou pesquisadores (Carreira PQ) titulares e respectivos suplentes, representando diferentes áreas do conhecimento, indicados pela Comissão Central de Pesquisa (CCP) e homologados pelo Órgão Colegiado do SBU.

§ 1º - O mandato dos membros previstos no inciso IV será de 03 (três) anos, permitida recondução.

§ 2º - Em caso de vacância, será designado novo representante para complementação do mandato.

§ 3º - O Comitê Gestor do PPEC poderá convidar assessores *ad hoc* e especialistas externos para subsidiar análises técnicas e científicas.

Artigo 5º - Compete ao Comitê Gestor do PPEC:

I. Propor critérios de credenciamento e permanência;
II. Analisar propostas de credenciamento e permanência de periódicos no PPEC;
III. Emitir pareceres técnicos relativos ao ingresso, permanência, reclassificação ou desligamento de periódicos;
IV. Avaliar periodicamente os periódicos credenciados;
V. Propor políticas, diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento do PPEC;
VI. Acompanhar indicadores de desempenho editorial e científico dos periódicos;
VII. Deliberar sobre casos omissos relacionados ao credenciamento e manutenção dos periódicos;
VIII. Recomendar ações de qualificação editorial;
IX. Propor normas complementares relacionadas ao funcionamento do PPEC;
X. Reunir-se ordinariamente ao menos duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência.

§ 1º – As deliberações do Comitê Gestor ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º – O quórum mínimo para deliberação será da maioria absoluta dos membros.

**CAPÍTULO IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DA ATRIBUIÇÕES DO PPEC**

Artigo 6º - A gestão administrativa, técnica e operacional do PPEC ficará a cargo do departamento de Gestão de Editoração Científica (GesEC) do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), que terá como atribuições:

I. Garantir o funcionamento, acessibilidade, atualização e segurança do PPEC;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FF5C8BDA 246F45EA A1C56107 02223892

II. Prestar suporte técnico e operacional aos editores e aos periódicos vinculados ao PPEC;
III. Apoiar e orientar os editores dos periódicos científicos da Unicamp na indexação em bases de dados, diretórios e portais nacionais e internacionais;
IV. Promover capacitações e treinamentos relacionados ao fluxo editorial e editoração científica;
V. Orientar sobre editais e fontes de financiamento;
VI. Elaborar relatórios técnicos e indicadores do PPEC.

Artigo 7º - A Diretoria de Tecnologia da Informação do SBU (DTI/SBU) será responsável pelo suporte tecnológico e infraestrutura computacional necessária ao funcionamento do Portal.

**CAPÍTULO V – DA PRESERVAÇÃO DIGITAL E INTEROPERABILIDADE**

Artigo 8º - O PPEC adotará políticas e mecanismos de preservação digital voltados à integridade, autenticidade, acessibilidade e preservação de longo prazo dos conteúdos publicados.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 9º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados pelo Comitê Gestor do PPEC e submetidos, quando necessário, à Comissão Central de Pesquisa (CCP).

Artigo 10 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário, em especial a Deliberação CCP-008/2020.

Profa. Dra. ANA MARIA FRATTINI FILETI
Presidente da Comissão Central de Pesquisa (CCP)

(DOCUMENTO DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FF5C8BDA 246F45EA A1C56107 02223892

Documento assinado eletronicamente por ANA MARIA FRATTINI FILETI, PRÓ-REITOR, em 22/06/2026, às 18:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: FF5C8BDA 246F45EA A1C56107 02223892**

UNICAMP
SIGAD